



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 50/89

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Do-  
tações Orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, 'Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câ-  
mara Municipal Decreta e ele sanciona a se-  
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir cré-  
ditos suplementares na forma estabelecida no artigo 43, '§ 1º - II da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A aplicação da presente autorização, será nos limi-  
tes do excesso de arrecadação verificada.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga  
das disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à  
1º do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Es-  
tado do Espírito Santo, 16 de novembro de 1989.

  
OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal